



# **CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**

## **ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 03.984.483/0001-02**

**LEI MUNICIPAL PROMULGADA Nº 012/2011**  
**EM, 16 de MAIO de 2011.**

**Dispõe sobre a Instituição da MARCHA PARA JESUS no âmbito do Município de Teixeira de Freitas e dá outras providências e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 54, §4º, da Lei Orgânica do Município de Teixeira de Freitas, e pelo Artigo 24, inciso IV, da Resolução nº 01/94 – Regimento Interno – **PROMULGA** à seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a MARCHA PARA JESUS, no âmbito do Município de Teixeira de Freitas, a ser realizada anualmente no dia 12 de junho.

PARÁGRAFO ÚNICO – O evento instituído no artigo anterior fica incluído no Calendário Oficial de eventos do Município de Teixeira de Freitas.

Art. 2º - A Marcha Para Jesus será organizada pela Associação de Pastores de Teixeira de Freitas, e realizada em circuito determinado pela organizadora, em consonância com os órgãos competentes que darão respaldo necessário, com supervisão do Poder Público Municipal.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei em 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, 16 de maio de 2011.

**LUIS HENRIQUE RESSURREIÇÃO DE SOUZA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**